



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.035, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o 5º aditivo ao Plano de Ação Regional da Região Ampliada de Saúde Centro, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- o Plano Estadual de Saúde (PES) 2016-2019, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG) em 12 de dezembro de 2016;
- a Portaria MS/GM nº 3.062, de 21 de dezembro de 2011, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha e Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas



Gerais e aloca recursos financeiros para sua implantação;

- a Portaria MS/GM nº 2.845, de 26 de novembro de 2013, que aprova a Etapa III do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais e do Município de Belo Horizonte e aloca recursos financeiros para sua implantação – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/GM nº 2.856, de 26 de novembro de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Minas Gerais e do Município de Belo Horizonte – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- a Portaria MS/GM nº 2.349, de 27 de outubro de 2014, que aprova aditivo à Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais, aloca recursos financeiros para sua implementação e remaneja recursos disponibilizados pelas Portarias MS/GM nº 3.062, de 21 de dezembro de 2011, e nº 2.008/ MS/GM, de 13 de setembro de 2012;
- a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 3, Anexo III, de 28 de setembro de 2018, que aprova as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecerão ao disposto nesta Portaria e seu anexo III que institui a Rede de Atenção às Urgências;
- a Portaria de Consolidação nº 6, Título VIII, Cap. II, de 28 de setembro de 2018, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde em seu título VIII que trata do financiamento das Redes de Atenção;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus Municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.610, de 28 de novembro de 2017, que aprova a Rede de Atenção



às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.753, de 6 de julho de 2018, que aprova o aditivo ao Plano de Ação Regional da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.885, de 27 de dezembro de 2018, que aprova o 2º aditivo ao Plano de Ação Regional da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.965, de 17 de julho de 2019, que aprova o 3º aditivo ao Plano de Ação Regional da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.003, de 18 de setembro de 2019, que aprova o 4º aditivo ao Plano de Ação Regional da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- o Ofício nº 518/2019 – SMS/Ibirité, datado em 23 de setembro de 2019 – Solicitação de alteração de Porte/Opção – UPA Ibirité;
- o Ofício SMSA/SUS nº 751/2019, datado de 30 de setembro de 2019 – Alteração de tipologia e custeio – UPA Joanico Cirilo de Abreu;
- a Pactuação da Comissão Intergestores Regional Ampliada (CIRA) Centro nº 465 - Alteração no Plano de Ação Regional-PAR da tipologia e custeio da UPA Joanico Cirilo de Abreu de Ribeirão das Neves;
- a Pactuação da Comissão Intergestores Regional Ampliada (CIRA) Centro nº 464, de 03 de outubro de 2019, que aprova a alteração no Plano de Ação Regional - PAR da tipologia e custeio da UPA de Ibirité;
- o Parecer Técnico Urgência e Emergência nº 102, de 17 de outubro de 2019, da Coordenação Estadual de Urgência e Emergência que aprova a alteração no Plano de Ação Regional - PAR da tipologia e custeio da UPA de Ibirité da Região de Saúde de Contagem;



- o Parecer Técnico Urgência e Emergência nº 103, de 17 de outubro de 2019, da Coordenação Estadual de Urgência e Emergência que aprova a alteração no Plano de Ação Regional-PAR da tipologia e custeio da UPA Joanico Cirilo de Abreu de Ribeirão das Neves;
- o Parecer Técnico Urgência e Emergência nº 104, de 24 de outubro de 2019, da Coordenação Estadual de Urgência e Emergência que aprova a inclusão da UPA Ampliada do município de Matozinhos no Plano de Ação Regional da Região Ampliada de Saúde Centro; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 258ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de novembro de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovado o quinto aditivo ao Plano de Ação Regional da Região Ampliada de Saúde Centro, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.610, de 28 de novembro de 2017.

Art. 2º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.610, de 28 de novembro de 2017, que aprova a Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único – A alteração de que trata o *caput* deste artigo consiste na inclusão da UPA Ampliada do Município de Matozinhos no Plano de Ação Regional da Região Ampliada de Saúde Centro e na alteração de Porte/Opção da UPA Joanico Cirilo de Abreu, do Município de Ribeirão das Neves, e da UPA do Município de Ibirité.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.035, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.035, DE 13 DE NOVEMBRO DE
2019.**

1 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H

MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	PORTARIA DE HABILITAÇÃO EM CUSTEIO	CNES	ESTABELECIMENTO	TIPO	OPÇÃO	VALOR MENSAL	CUSTEIO FEDERAL ANUAL – UNIDADE HABILITADA E QUALIFICADA
IBIRITÉ	EM FUNCIONAMENTO	-	2115786	UPA 24H	AMPLIADA	VIII	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
RIBEIRÃO DAS NEVES	EM FUNCIONAMENTO	-	2181797	UPA 24H	AMPLIADA	IV	R\$ 137.000,00	R\$ 1.644.000,00
MATOZINHOS	EM FUNCIONAMENTO	-	2158639	UPA 24H	AMPLIADA	III	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00